



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 02 / 14

INSTITUI A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ALIENAÇÃO PARENTAL" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Birigui, a Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 25 de abril.

Art. 2.º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3.º A Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental terá por objetivo a conscientização da população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a essa prática.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 20 de novembro de 2.013.

VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A Síndrome de Alienação Parental (SAP), também conhecida pela sigla em inglês PAS, é o termo proposto por Richard Gardner em 1985 para a situação em que a mãe ou o pai de uma criança a treine para romper os laços afetivos com o outro genitor, criando fortes sentimentos de ansiedade e temor em relação ao outro genitor.

Os casos mais frequentes da Síndrome da Alienação Parental estão associados a situações onde a ruptura da vida conjugal gera, em um dos genitores, uma tendência vingativa muito grande. Quando este não consegue elaborar adequadamente o luto da separação, desencadeia um processo de destruição, vingança, desmoralização e descrédito do ex-cônjuge. Neste processo vingativo, o filho é utilizado como instrumento da agressividade direcionada ao parceiro.

A alienação parental passou a ser ilícita no Brasil após a aprovação da Lei Federal n.º 12.318, em de 26 de agosto de 2010. Nos termos do art. 3.º, da mencionada lei, "A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda."

Com o advento da referida lei, quem colocar os filhos contra os pais depois do divórcio pode ter penas que variam de advertência, multa, ampliação de convivência da criança com o pai/mãe afastado(a), até a perda da guarda da criança ou adolescente, ou mesmo da autoridade parental. A lei se aplica também a avós ou outros responsáveis pela criação dos jovens. Do mesmo modo, se for verificada a ocorrência de alienação parental, o juiz poderá "ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado, estipular multa ao alienador, determinar acompanhamento psicológico ou determinar a alteração da guarda do menor" (art. 6.º da Lei).

A Alienação Parental não é um problema somente dos genitores separados. É um problema social, que, silenciosamente, traz consequências nefastas para as gerações futuras. Vários Países instituíram o dia 25 de abril como o Dia Internacional de Conscientização Sobre a Alienação Parental.

Assim exposto, para o que postulamos a análise criteriosa de nossos Dignos Pares e a sua aprovação afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 20 de novembro de 2.013.


VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.